



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento apresenta o planejamento inicial para a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada, conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Neste sentido, um planejamento bem elaborado, e a realização de estudos prévios visa otimizar a contratação, identificando soluções mais eficientes e economicamente vantajosas disponíveis no mercado, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos.

Este documento detalha os Estudos Técnicos Preliminares que comprovam a viabilidade técnica e econômica da contratação e servirão de base para a elaboração do Termo de Referência

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo estabelecer os parâmetros para a "contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes destinados à Rede Municipal de Ensino e a Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio/MS".

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

SUGESTÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, destinados à Rede Municipal de Ensino e Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio/MS.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;
- Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- Resolução TCE-MS 225/2024 e suas alterações;
- Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

1
P e [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 21
RUBRICA: 147

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio/MS quanto ao fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2027, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e aos alunos da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, garantindo vestimenta adequada, padronizada e compatível com as características de cada unidade de ensino.

A necessidade decorre da importância de assegurar aos estudantes condições adequadas para a participação nas atividades escolares ao longo do ano letivo, promovendo a padronização da vestimenta, o fortalecimento da identidade institucional, a organização do ambiente escolar e a identificação dos alunos, contribuindo também para a segurança e o controle de acesso às dependências das unidades de ensino.

Para a Rede Municipal de Ensino, prevê-se o fornecimento de camisetas e bermudas escolares, conforme as especificações, tamanhos e quantitativos levantados pela Secretaria Municipal de Educação. Para a Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, a necessidade identificada compreende a disponibilização de uniforme completo, composto por 02 (duas) camisetas, 01 (um) short, 01 (uma) calça e 01 (uma) jaqueta por aluno, de acordo com o padrão estabelecido para a unidade.

No que se refere à Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, a necessidade de aquisição de uniforme próprio decorre também da sua integração ao modelo de Escolas Cívico-Militares adotado no Município, considerando o Decreto nº 234, de 09 de junho de 2022, e o respectivo Termo de Adesão ao Programa de Escolas Cívico-Militares. Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de vestimenta adequada e padronizada, em conformidade com as características e os princípios do modelo cívico-militar adotado pela unidade escolar.

A disponibilização dos uniformes mostra-se ainda relevante sob a perspectiva social, uma vez que o fornecimento gratuito reduz os custos suportados pelas famílias com a aquisição de vestuário destinado ao ambiente escolar, contribuindo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 22

RUBRICA:

para a igualdade entre os estudantes e para a permanência escolar, especialmente entre aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

No caso da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, a aquisição do uniforme completo possibilita atender às diferentes atividades desenvolvidas durante o ano letivo e às condições climáticas, contemplando peças destinadas ao uso diário e às atividades esportivas, bem como peças que proporcionam maior proteção e conforto em períodos de temperaturas mais baixas e em eventos institucionais.

As quantidades, especificações e modelos (layouts) dos uniformes referentes à presente demanda constarão dos documentos anexos a este Estudo Técnico Preliminar, tendo sido levantados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade prevista para o ano letivo de 2027, distribuindo-se da seguinte forma:

- Para a Rede Municipal de Ensino: total de 6.914 camisetas escolares e 3.350 bermudas escolares, conforme levantamento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.
- Para a Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon: total de 970 camisetas, 485 shorts, 485 calças e 485 jaquetas, correspondentes à composição do uniforme completo prevista para os alunos da unidade. Os quantitativos e modelos apresentados serão utilizados como referência para o dimensionamento da contratação, sem prejuízo da análise e dos demais elementos técnicos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a contratação busca solucionar a necessidade de disponibilização de uniformes escolares adequados, padronizados e suficientes aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, fortalecendo a organização, a identificação e a segurança no ambiente escolar, além de promover igualdade, inclusão social e melhores condições de acesso e permanência dos alunos na rede pública de ensino, atendendo, assim, ao interesse público.

3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 23

RUBRICA: *[assinatura]*

II- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio/MS para o exercício de 2027, tendo por finalidade assegurar o fornecimento de uniformes escolares aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e aos alunos da Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

A necessidade foi formalmente apresentada por meio dos Ofícios nº 538/2026/SEMED e nº 537/2026/SEMED, ambos datados de 02 de julho de 2026, nos quais foram encaminhados os quantitativos, tamanhos e especificações dos uniformes necessários para o atendimento da demanda prevista para o ano letivo de 2027. Esses documentos constituem referência para o dimensionamento da presente contratação e demonstram a previsão da necessidade pela unidade requisitante.

A aquisição de uniformes escolares constitui demanda recorrente da Secretaria Municipal de Educação, tendo sido objeto de contratação em exercícios anteriores. Para o atendimento da necessidade verificada em 2025, o Município realizou a Adesão Carona nº 001/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 044/2025 e à Ata de Registro de Preços nº 13/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, formalizando o Contrato nº 16/2025.

Posteriormente, visando ao atendimento das necessidades previstas para o exercício de 2026, foi realizada contratação própria por meio do Pregão Eletrônico nº 046/2025, referente ao Processo Administrativo nº 142/2025, que resultou no Contrato nº 126/2025. Assim, verifica-se a continuidade da necessidade de aquisição de uniformes escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com planejamento específico para cada exercício.

O histórico das contratações anteriores é considerado no presente planejamento como elemento de referência para a identificação e dimensionamento da necessidade, sem representar mera reprodução das contratações anteriores, uma vez que os quantitativos, a composição dos uniformes e o público a ser

[assinaturas]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 24

RUBRICA: *[assinatura]*

atendido foram novamente levantados pela Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2027.

Para o exercício de 2027, a demanda apresenta composição própria, contemplando, para a Rede Municipal de Ensino, camisetas e bermudas escolares, e, para a Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon, uniforme completo composto por camisetas, short, calça e jaqueta, conforme especificações e quantitativos formalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

A previsão da contratação está, portanto, relacionada às ações de manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais do Município, constituindo medida necessária à continuidade e à adequada prestação dos serviços públicos de educação. A disponibilização dos uniformes contribui para a padronização e identificação dos estudantes, para a organização e segurança no ambiente escolar e para a redução dos custos suportados pelas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Ainda que o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Anastácio/MS esteja em fase de elaboração, esta demanda encontra-se devidamente contemplada no planejamento financeiro e orçamentário municipal, com dotação específica sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação. A contratação contará com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202521700003, destinada à aquisição de material de custeio para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Anastácio/MS, observadas as condições e a disponibilidade dos recursos previstos. Caso o valor da contratação ultrapasse o montante disponibilizado por meio da referida emenda parlamentar, a diferença necessária poderá ser complementada com recursos próprios do Município, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, a presente contratação demonstra-se compatível com o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação, dando continuidade a uma necessidade já identificada e atendida em exercícios anteriores, porém com dimensionamento e composição atualizados para 2027, de modo a assegurar o atendimento adequado dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon.

[assinaturas]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...23...

RUBRICA: ...

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega dos uniformes deverá ocorrer de forma única após a emissão da Autorização de Fornecimento. A empresa deverá realizar as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento (A.F.).

Os uniformes solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Travessa Ragalzi nº 1096, bairro Centro do Município de Anastácio/MS no horário das 07:00h às 13:00h MS – horário do Mato Grosso do Sul, ou lugar indicado na Autorização de Fornecimento.

A presente contratação tem como objeto a aquisição de uniformes escolares, os quais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, de acordo com as descrições e o design gráfico de cada unidade escolar.

Os produtos fornecidos devem atender, no mínimo, às especificações da descrição do objeto ao atendimento do Termo de Referência.

As cores, estampas e design gráfico devem seguir rigorosamente os padrões definidos para cada unidade escolar, respeitando as características institucionais das Escolas Municipais e Cívico-Militar.

As entregas dos uniformes irão correr por conta da contratada, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para a boa execução do objeto, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os uniformes devem ser entregues em perfeitas condições de uso, embalados adequadamente para evitar danos durante o transporte.

Cada uniforme deverá estar individualmente embalado, com etiqueta contendo informações sobre tamanho, unidade escolar destinada e lote de produção, facilitando a conferência e distribuição.

As embalagens deverão ser resistentes, garantindo a integridade dos produtos até o momento da entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 26
RUBRICA: *[assinatura]*

O fornecedor deverá disponibilizar todos os tamanhos de acordo com as especificações da secretaria requisitante para atender a diferentes faixas etárias e biótipos dos alunos.

A empresa vencedora da licitação será responsável pela elaboração e execução das artes gráficas e dos layouts dos uniformes escolares, de acordo com as orientações, especificações e identidade visual estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. As artes e os layouts deverão ser previamente submetidos à apreciação e aprovação da Secretaria antes da produção dos uniformes.

A responsabilidade da contratada compreenderá a criação, adaptação, impressão e aplicação de estampas, logotipos, brasões e demais elementos visuais que compõem os uniformes, observadas as especificações definidas para cada unidade escolar e para Escola Cívico-Militar.

Eventuais ajustes ou alterações solicitados pela Secretaria Municipal de Educação nas artes e nos layouts deverão ser realizados pela contratada, sem acréscimo de custos, até a aprovação definitiva.

O fornecedor deverá garantir que a arte gráfica seja fiel às especificações técnicas, com alta qualidade de acabamento, durabilidade e resistência ao uso diário, preservando a identidade visual e os valores institucionais representados pelos uniformes.

Qualquer alteração ou necessidade de ajuste no layout deverá ser submetida à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação, cabendo à empresa vencedora a responsabilidade por eventuais retrabalhos decorrentes de não conformidades na execução da arte gráfica.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

A contratada deverá:

[assinaturas]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO



Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...27.....

RUBRICA:

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida aprovação.

Substituir, no total ou em parte, produto que se verificar vícios, defeitos, imediatamente a partir da notificação do setor competente, sem qualquer custo para o Município.

Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Responsabilizar-se com as entregas, bem como as despesas de seguro, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, a inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não se transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Além, de responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Anastácio-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

A contratada deverá cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

IV- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades para a contratação referente ao exercício de 2027 foram definidas com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme informações constantes nos Ofícios SEMED nº 538/2026 e nº 537/2026, considerando as necessidades previstas para atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon.

 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...28...

RUBRICA: ...

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades informadas pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2027, bem como a composição dos uniformes prevista para cada unidade. Em comparação com as contratações anteriores, verifica-se redução nos quantitativos de itens que já integravam o fornecimento, ao mesmo tempo em que foram incluídos novos itens destinados à composição completa do uniforme da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, especificamente calça e jaqueta, ambos na quantidade de 485 unidades.

Ressalta-se que as calças e jaquetas já haviam sido previstas na Adesão nº 001/2025, destinada ao atendimento da Escola Cívico-Militar para o exercício de 2025. Entretanto, no exercício de 2026, conforme Processo Administrativo nº 142/2025, Pregão Eletrônico nº 046/2025, que originou o Contrato nº 126/2025, esses itens não foram novamente adquiridos, considerando a avaliação da Secretaria Municipal de Educação quanto à menor frequência de reposição e utilização dessas peças em comparação com os demais itens que compõem o uniforme. Para o exercício de 2027, considerando o período transcorrido desde a aquisição anterior, o desgaste natural decorrente do uso e a necessidade de manutenção da composição adequada do uniforme da Escola Cívico-Militar, os referidos itens foram novamente incluídos na estimativa, visando à recomposição do vestuário dos alunos, na quantidade de 485 unidades de cada peça.

Dessa forma, a estimativa para 2027 não decorre de aumento generalizado dos quantitativos anteriormente contratados, mas da adequação das quantidades às necessidades previstas para o novo exercício, considerando a demanda atual informada pela Secretaria Municipal de Educação e a composição dos uniformes destinada a cada público. A inclusão das calças e jaquetas para a Escola Cívico-Militar representa, portanto, a previsão de itens que não foram adquiridos no exercício de 2026, mas que são necessários para a composição do uniforme prevista para 2027.

As quantidades estimadas encontram-se demonstradas nas tabelas integrantes deste Estudo Técnico Preliminar, observando-se as especificações, modelos, tamanhos e demais características definidas para cada item

  9

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 23.....

RUBRICA:

Lote 01 – Uniformes destinados aos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Anastácio/MS.

Item	UN	Qtidade. 2027	Descrição do Produto	Qtidade 2026
1	UN	6914	CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) NA COR AZUL ROYAL, COM MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO DO LADO ESQUERDO, E ESCRITA EDUCAÇÃO EM DIAGONAL NA COR BRANCA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, MALHA FRIA, NAS COSTAS LOGO DA GESTÃO E DA SEMED, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº2 = 280UN / Nº4 = 780UN / Nº06 = 1400UN / Nº08 = 1320UN / Nº10 = 900UN / Nº12 = 1100UN / Nº14 = 820UN / Nº16 = 130UN / P = 70UN / M = 50UN / G = 40UN E GG = 24UN.	7310
2	UN	3350	BERMUDA (UNIFORME ESCOLAR) EM ELENCA TIPO ADIDAS, NA COR AZUL ROYAL ESCURO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTACIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS: Nº2 = 140UN / Nº4 = 390UN / Nº06 = 700UN / Nº08 = 660UN / Nº10 = 450UN / Nº12 = 550UN / Nº14 = 410UN E Nº16 = 50UN. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	3475

Lote 2 - Uniformes destinados aos alunos da escola Cívico Militar – Teodoro Rondon

Item	UN	Qtidade. 2027	Descrição do Produto	Qtidade 2026
3	UN	970	CAMISETA ESCOLAR CIVICO MILITAR NA COR AZUL CLARO PERSONALIZADA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, MANGA CURTA AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, LOGOTIPO DO PROGRAMA DE ESCOLA CIVICO-MILITAR E BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LOGO DA SEMED NAS COSTAS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 120UN / Nº10 =	1050

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 30

RUBRICA:

			310UN / Nº12 = 320UN / Nº14 = 100UN / Nº16 = 40UN / P = 30UN / M = 26UN / G = 24UN .	
4	UN	485	SHORT ESCOLA CÍVICO MILITAR, EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 60UN / Nº10 = 155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN E G = 12UN.	505
5	UN	485	CALÇA ESCOLA CÍVICO MILITAR COR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARA, TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 60UN / Nº10 = 155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN E G = 12UN.	=
6	UN	485	JAQUETA ESCOLA CÍVICO MILITAR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARA PERSONALIZADA, TECIDO 100% POLIAMIDA, GÊNERO UNISSEX, BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL FRENTE, LOGOTIPO DO PROGRAMA DE ESCOLA CÍVICO-MILITAR E BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA SEMED E LOGO DA GESTÃO NAS COSTAS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS: Nº08 = 60 / Nº10 = 155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN E G = 12UN .	=

Observação: Os itens calça e jaqueta da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, embora tenham sido previstos na Adesão nº 001/2025, não foram contemplados na contratação realizada para atendimento ao exercício de 2026, razão pela qual não apresentam quantitativos correspondentes na coluna "Quantidade 2026" da presente tabela. Esses itens foram novamente considerados na estimativa para 2027, em



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 34

RUBRICA:

razão da necessidade de recomposição do uniforme, conforme justificativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade identificada pela Administração, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada.

Com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio/MS quanto ao fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2027, foram consideradas as possibilidades disponíveis para atendimento da demanda, levando-se em consideração aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Solução 01 – Produção própria pela Administração Pública

Consiste na aquisição, pelo Município, dos tecidos, aviamentos e demais insumos necessários, com posterior confecção dos uniformes mediante utilização de estrutura, equipamentos e mão de obra próprios da Administração.

Embora essa alternativa possibilite maior controle direto sobre a produção, sua adoção demandaria a existência de estrutura física adequada, máquinas e equipamentos específicos, mão de obra especializada, aquisição e armazenamento de insumos, além da organização das etapas de corte, costura, acabamento, personalização e controle de qualidade.

Considerando a natureza da demanda e a necessidade de produção de quantitativos previamente definidos para diferentes modelos e tamanhos, a produção própria não se mostra a alternativa mais adequada sob os aspectos operacional e econômico, especialmente diante da necessidade de mobilização de recursos humanos, materiais e estruturais que não constituem atividade própria da Administração.

Solução 02 – Aproveitamento de contratação ou Ata de Registro de Preços existente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 32

RUBRICA: *[assinatura]*

Outra possibilidade consiste na utilização de contratação ou Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade, desde que existente e compatível com a necessidade municipal.

Essa alternativa poderia proporcionar o aproveitamento de condições previamente estabelecidas. Entretanto, sua adoção dependeria da existência de instrumento vigente que contemplasse especificações compatíveis com os uniformes pretendidos pelo Município, incluindo modelos, tecidos, cores, tamanhos, personalização, identidade visual e quantitativos necessários.

Além disso, a utilização de contratação ou ata de terceiro estaria condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e à compatibilidade integral do objeto com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, não se apresenta como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda específica identificada.

Solução 03 – Aquisição de uniformes confeccionados e personalizados por empresa especializada

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecer os uniformes já confeccionados, observando integralmente os modelos, materiais, cores, tamanhos, acabamentos, personalizações e demais especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Essa alternativa permite que a Administração transfira ao fornecedor especializado as etapas de aquisição dos insumos, corte, confecção, acabamento, personalização e preparação dos produtos para entrega, mantendo sob responsabilidade da Administração a definição dos padrões e o controle da conformidade dos produtos recebidos.

Do ponto de vista técnico, essa solução permite o atendimento das especificações previamente estabelecidas e dos quantitativos dimensionados para o ano letivo de 2027. Sob o aspecto operacional, evita a necessidade de o Município manter estrutura própria de produção e mão de obra especializada. Sob o aspecto econômico, possibilita a obtenção dos produtos mediante competição entre fornecedores, favorecendo a busca por condições mais vantajosas para a Administração.

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: ...33.....

RUBRICA:

Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após a análise das alternativas identificadas, conclui-se que a **aquisição de uniformes escolares confeccionados e personalizados por empresa especializada** constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio/MS.

A escolha fundamenta-se na necessidade de fornecimento de produtos padronizados, com características previamente definidas pela Administração, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon.

Sob o aspecto técnico, a solução permite estabelecer previamente os padrões de qualidade, composição dos tecidos, cores, modelos, tamanhos, acabamentos e elementos de identificação dos uniformes, possibilitando a verificação objetiva da conformidade dos produtos fornecidos.

Sob o aspecto operacional, a contratação de empresa especializada elimina a necessidade de o Município dispor de estrutura própria para produção dos uniformes, incluindo equipamentos, insumos, espaço físico e mão de obra especializada, concentrando a atuação da Administração na fiscalização e no controle da execução contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa em razão da possibilidade de realização de procedimento competitivo, permitindo a participação de fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, a aquisição de uniformes confeccionados e personalizados por empresa especializada apresenta-se como a alternativa que melhor atende à necessidade identificada, proporcionando maior eficiência na execução, padronização dos produtos e adequada utilização dos recursos públicos.

VI - JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PRIVADA INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 34

RUBRICA:

A utilização de plataforma eletrônica privada para a realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, no caso concreto por meio da Bolsa Nacional de Compras – BNC, mostra-se compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente com o art. 17, § 2º, que estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sem prejuízo da possibilidade de utilização de sistemas eletrônicos disponibilizados por terceiros, desde que observados os princípios e requisitos aplicáveis às contratações públicas.

A legislação vigente não impõe à Administração Municipal a obrigatoriedade de utilização de sistema eletrônico próprio para a realização de seus procedimentos licitatórios, sendo admissível a utilização de plataforma eletrônica disponibilizada por terceiros, desde que asseguradas condições adequadas de publicidade, transparência, isonomia, competitividade, segurança, integridade, rastreabilidade dos atos e acesso dos interessados, em observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município de Anastácio/MS, a utilização da Bolsa Nacional de Compras – BNC decorre da adoção de plataforma eletrônica destinada à operacionalização dos procedimentos licitatórios, possibilitando a realização do Pregão Eletrônico com registro dos atos praticados durante o certame, apresentação de propostas, disputa de lances, julgamento, habilitação e demais etapas pertinentes, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Ressalta-se, ainda, que o Município utiliza como sistema oficial de gestão administrativa o software MEGASOFT, que contempla módulos relacionados às compras, licitações, contratos e demais controles administrativos. A integração existente entre a plataforma BNC e o sistema de gestão municipal possibilita o intercâmbio de informações necessárias ao adequado processamento dos procedimentos de contratação, contribuindo para a continuidade do fluxo administrativo e para a redução de retrabalho na inserção e conferência de dados.

A interoperabilidade entre os sistemas contribui para a eficiência administrativa, na medida em que possibilita maior padronização das informações,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 33

RUBRICA:

redução de procedimentos manuais, minimização de riscos de inconsistências e maior facilidade no acompanhamento dos atos relacionados ao procedimento licitatório e à posterior formalização e execução contratual.

Sob o aspecto operacional e econômico, a utilização de plataforma eletrônica já adotada e integrada à estrutura administrativa do Município evita a necessidade de desenvolvimento, implantação, manutenção e atualização de sistema eletrônico próprio para a realização dos procedimentos licitatórios, permitindo o aproveitamento da infraestrutura tecnológica e dos fluxos administrativos já estabelecidos.

A utilização da plataforma deverá, em qualquer hipótese, preservar a ampla participação dos potenciais fornecedores, não podendo constituir mecanismo de restrição à competitividade ou de direcionamento do certame. O procedimento deverá permanecer acessível aos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Ressalta-se que a adoção da plataforma eletrônica constitui medida de natureza operacional para viabilizar a realização do Pregão Eletrônico, não interferindo na definição do objeto, nas especificações técnicas, nos critérios de julgamento ou nas condições de participação estabelecidas pela Administração, os quais deverão observar os princípios da isonomia, competitividade, planejamento, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, considerando a necessidade de realização do procedimento licitatório em meio eletrônico, a infraestrutura tecnológica já utilizada pelo Município, a integração da plataforma BNC com o sistema de gestão municipal MEGASOFT e os ganhos operacionais decorrentes dessa integração, conclui-se que a utilização da Bolsa Nacional de Compras – BNC mostra-se adequada para a realização do Pregão Eletrônico destinado à presente contratação, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório.

VII - MATRIZ DE RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de mitigação para os principais riscos

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 36

RUBRICA:

relacionados à fase de planejamento da contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Anastácio/MS e da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon.

A análise concentra-se nos riscos capazes de comprometer a adequada definição da necessidade, dos quantitativos, das especificações técnicas, da estimativa de preços, da estruturação dos lotes, das condições de fornecimento e dos demais elementos necessários à adequada instrução da fase preparatória da contratação.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Medida preventiva / mitigação	Responsável
Estimativa inadequada dos quantitativos de uniformes, ocasionando insuficiência ou excesso de peças para atendimento dos alunos.	Média	Alto	Alto	Realizar levantamento da demanda com base nos dados disponíveis da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades de ensino atendidas e na projeção para o ano letivo de 2027, revisando os quantitativos antes da finalização do Termo de Referência.	Secretaria Municipal de Educação
Especificações técnicas inadequadas ou insuficientes, podendo resultar no fornecimento de uniformes com qualidade inferior ou incompatíveis com os padrões definidos pela Administração.	Média	Alto	Alto	Elaborar especificações claras, objetivas e suficientes, contemplando composição dos tecidos, cores, modelos, tamanhos, acabamentos, personalização e demais características necessárias, evitando exigências desnecessárias ou	Secretaria Municipal de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 37

RUBRICA:

Definição inadequada da grade de tamanhos, ocasionando insuficiência de determinadas numerações ou excesso de outras.	Média	Alto	Alto	restritivas. Conferir e validar previamente a distribuição dos quantitativos por tamanho, considerando os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e as características do público atendido.	Secretaria Municipal de Educação
Incompatibilidade entre os itens que compõem os conjuntos de uniformes, comprometendo a padronização visual e funcional das peças.	Baixa	Alto	Médio	Validar previamente os modelos e as especificações de cada conjunto de uniforme, assegurando compatibilidade entre cores, tecidos, acabamentos, medidas e elementos de personalização.	Secretaria Municipal de Educação
Pesquisa de preços insuficiente ou inadequada, ocasionando estimativa de valor incompatível com os preços praticados no mercado.	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa de preços observando os parâmetros legalmente admitidos, utilizando fontes adequadas e suficientes, com análise de compatibilidade entre os preços coletados e as especificações dos uniformes.	Setor responsável pela Pesquisa de Preços/Cotação
Estimativa de preços baseada em produtos com características diferentes das especificadas, comprometendo a confiabilidade do valor estimado da	Média	Alto	Alto	Garantir que os produtos utilizados como referência na pesquisa de preços possuam características compatíveis com aquelas previstas para os uniformes,	Setor responsável pela Pesquisa de Preços/Cotação

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 38

RUBRICA: *ur*

contratação.				especialmente quanto ao tecido, composição, modelo, personalização e demais especificações.	
Estruturação inadequada dos lotes , podendo comprometer a padronização dos uniformes, a competitividade ou a economicidade da contratação.	Média	Alto	Alto	Avaliar tecnicamente a composição dos lotes, considerando a finalidade dos uniformes, a necessidade de padronização e a compatibilidade entre os itens, mantendo agrupados os componentes de cada conjunto e justificando o critério de julgamento pelo menor preço global por lote.	Secretaria Municipal de Educação
Fracionamento indevido dos itens que compõem cada conjunto de uniforme , ocasionando fornecimento por diferentes empresas e divergências de qualidade, tonalidade, acabamento ou personalização.	Baixa	Alto	Médio	Manter agrupados em cada lote os itens destinados ao mesmo grupo de beneficiários, assegurando que os componentes de cada conjunto sejam fornecidos de forma integrada e padronizada.	Secretaria Municipal de Educação
Definição inadequada das condições de entrega , dificultando o recebimento e a distribuição dos uniformes antes do início do ano	Média	Alto	Alto	Estabelecer no Termo de Referência prazo, local, condições de acondicionamento, transporte, recebimento e conferência	Secretaria Municipal de Educação / Equipe de Planejamento

[Handwritten signatures]

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 39

RUBRICA: *[assinatura]*

letivo de 2027.				compatíveis com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o fornecimento ocorrerá em entrega única.	
Ausência ou insuficiência de critérios objetivos para recebimento e aceitação dos uniformes, dificultando a fiscalização da conformidade dos produtos.	Baixa	Alto	Médio	Definir previamente critérios quantitativos e qualitativos de recebimento, conferência, recusa e substituição dos produtos, vinculados às especificações estabelecidas no Termo de Referência.	Equipe de Planejamento / Fiscal da Contratação
Exigências de habilitação ou especificações excessivas ou restritivas, reduzindo indevidamente a competitividade da contratação.	Média	Alto	Alto	Estabelecer somente requisitos necessários e proporcionais ao objeto, com justificativa técnica para eventuais exigências específicas, observando os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.	Equipe de Planejamento / Setor responsável pela contratação
Falhas na definição ou conferência das características de personalização dos uniformes, ocasionando divergências em brasões, logotipos, inscrições ou demais elementos	Baixa	Médio	Baixo	Validar previamente os modelos de personalização e estabelecer no Termo de Referência as características, posicionamentos e padrões que deverão ser	Secretaria Municipal de Educação

[assinaturas]

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 20

RUBRICA: *[assinatura]*

visuais.				observados pela contratada.	
Ausência de consideração adequada dos aspectos de sustentabilidade, ocasionando desperdícios ou impactos ambientais evitáveis.	Baixa	Médio	Baixo	Avaliar medidas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, como redução de embalagens excessivas, adequado acondicionamento, prevenção de perdas e, quando tecnicamente viável, utilização de materiais recicláveis ou reciclados.	Equipe de Planejamento / Secretaria Municipal de Educação
Incompatibilidade entre os documentos da fase preparatória, como ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos do processo.	Média	Alto	Alto	Realizar revisão e conferência cruzada dos documentos antes da conclusão da fase preparatória, verificando especialmente objeto, quantitativos, tamanhos, especificações, lotes, unidades de fornecimento e valores estimados.	Equipe de Planejamento / Setor responsável pela contratação
Ausência de previsão orçamentária ou inadequação do planejamento orçamentário, comprometendo o prosseguimento da contratação.	Baixa	Alto	Médio	Verificar previamente a disponibilidade e adequação orçamentária para suportar a contratação, observando o planejamento financeiro e orçamentário do Município.	Setor de Planejamento / Setor de Contabilidade / Secretaria Municipal de Educação
Atraso na conclusão da fase de planejamento, comprometendo a	Média	Alto	Alto	Estabelecer cronograma interno para elaboração, revisão e	Secretaria Municipal de Educação / Equipe de Planejamento /

[assinaturas]

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 46

RUBRICA:

realização da contratação em tempo hábil para o atendimento do ano letivo de 2027.				aprovação dos documentos da fase preparatória, acompanhando o cumprimento dos prazos necessários à conclusão do procedimento.	Setor de Contratações
Ausência de adequada definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, dificultando o acompanhamento posterior da execução.	Baixa	Médio	Baixo	Observar a regulamentação municipal aplicável, providenciando a formalização dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.	Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Para fins de priorização das medidas de prevenção e mitigação, os riscos identificados foram classificados de acordo com a combinação entre sua probabilidade de ocorrência e o impacto que eventual materialização poderá produzir sobre o planejamento e o resultado da contratação.

Riscos de nível alto: correspondem aos eventos que, caso ocorram, poderão comprometer de forma relevante a adequada estruturação da contratação, sua economicidade, competitividade ou capacidade de atendimento da necessidade pública. Devem receber prioridade na adoção de medidas preventivas e de mitigação.

Riscos de nível médio: correspondem aos eventos que poderão produzir impactos relevantes, porém passíveis de controle mediante acompanhamento e adoção das medidas preventivas previstas.

Riscos de nível baixo: correspondem aos eventos de menor potencial de comprometimento da contratação, devendo ser acompanhados e tratados mediante as medidas preventivas ordinariamente aplicáveis.

Considerando os riscos identificados, deverão ser priorizadas, durante a fase de planejamento, as medidas relacionadas à **definição dos quantitativos, elaboração das especificações técnicas, definição da grade de tamanhos,**



realização da pesquisa de preços, estruturação dos lotes, definição das condições de entrega, garantia da competitividade e compatibilidade entre os documentos que integram a fase preparatória, por apresentarem maior potencial de impacto sobre o resultado da contratação.

A presente matriz deverá ser considerada como instrumento de apoio ao planejamento, podendo ser atualizada durante a fase preparatória caso sejam identificados novos riscos ou modificadas as circunstâncias inicialmente consideradas.

VIII- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa preliminar dos valores da futura contratação, foram utilizados como referências os instrumentos contratuais anteriores celebrados ou utilizados pelo Município de Anastácio/MS para o fornecimento de uniformes escolares, considerando os preços e as especificações neles estabelecidos como parâmetros históricos para a formação da estimativa.

Para os itens que possuem correspondência na contratação destinada ao atendimento do exercício de 2026, foi utilizado como referência o **Contrato nº 126/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 142/2025** e do **Pregão Eletrônico nº 046/2025**. Para os itens **calça e jaqueta da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon**, que não foram contemplados na contratação referente ao exercício de 2026, foi utilizada como referência a **Adesão nº 001/2025**, na qual esses itens foram previstos para o atendimento da unidade.

A utilização dessas referências possui caráter exclusivamente preliminar, servindo de parâmetro histórico para o planejamento da contratação, sendo os valores posteriormente submetidos à pesquisa de preços, conforme os procedimentos aplicáveis.

As referências utilizadas para subsidiar as estimativas de quantidades e valores encontram-se anexadas a este Estudo Técnico Preliminar.

As estimativas foram organizadas em 02 (dois) lotes, conforme a destinação dos uniformes e as características dos itens que os compõem, contemplando, respectivamente, a Rede Pública Municipal de Ensino e a Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon. A organização dessa forma proporciona maior clareza na

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 43

RUBRICA:

composição do objeto e está alinhada à estrutura definida para a futura contratação, conforme demonstrado nas tabelas a seguir.

Lote 01 – Valor Unitário e Total dos uniformes destinados aos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Anastácio/MS.

Item	UN	Qtidade. 2027	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	6914	CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) NA COR AZUL ROYAL, COM MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO DO LADO ESQUERDO, E ESCRITA EDUCAÇÃO EM DIAGONAL NA COR BRANCA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, MALHA FRIA, NAS COSTAS LOGO DA GESTÃO E DA SEMED, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº2 = 280UN / Nº4 = 780UN / Nº06 = 1400UN / Nº08 = 1320UN / Nº10 = 900UN / Nº12 = 1100UN / Nº14 = 820UN / Nº16 = 130UN / P = 70UN / M = 50UN / G = 40UN E GG = 24UN.	R\$9,15	R\$63.263,10
2	UN	3350	BERMUDA (UNIFORME ESCOLAR) EM ELENCA TIPO ADIDAS, NA COR AZUL ROYAL ESCURO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS: Nº2 = 140UN / Nº4 = 390UN / Nº06 = 700UN / Nº08 = 660UN / Nº10 = 450UN / Nº12 = 550UN / Nº14 = 410UN E Nº16 = 50UN. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$8,00	R\$26.800,00

Valor Total Estimado R\$ 90.063,10

Lote 02 - Valor Unitário e Total dos uniformes destinados aos alunos da Escola Cívico Militar - Teodoro Rondon.

Item	UN	Qtidade. 2027	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	970	CAMISETA ESCOLAR CIVICO MILITAR NA COR AZUL CLARO PERSONALIZADA, 65% POLIÉSTER	R\$11,85	R\$11.494,50

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 44

RUBRICA:

			E 35% VISCOSE, MANGA CURTA AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, LOGOTIPO DO PROGRAMA DE ESCOLA CIVICO-MILITAR E BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LOGO DA SEMED NAS COSTAS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 120UN / Nº10 = 310UN / Nº12 = 320UN / Nº14 = 100UN / Nº16 = 40UN / P = 30UN / M = 26UN / G = 24UN.		
2	UN	485	SHORT ESCOLA CÍVICO MILITAR, EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 60UN / Nº10 = 155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN E G = 12UN.	R\$10,01	R\$4.854,85
3	UN	485	CALÇA ESCOLA CIVICO MILITAR COR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARA, TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº8 = 60UN / Nº10 = 155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN E G = 12UN.	R\$43,20	R\$20.952,00
4	UN	485	JAQUETA ESCOLA CIVICO MILITAR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARA PERSONALIZADA, TECIDO 100% POLIAMIDA, GÊNERO UNISSEX, BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL FRENTE, LOGOTIPO DO PROGRAMA DE ESCOLA CÍVICO-MILITAR E BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA SEMED E LOGO DA GESTÃO NAS COSTAS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHOS: Nº08 = 60 / Nº10 = 155UN / Nº12 = 160UN / Nº14 = 50UN / Nº16 = 20UN / P = 15UN / M = 13UN	R\$64,90	R\$31.476,50

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 45

RUBRICA:

		E G =12UN .		
--	--	-------------	--	--

Valor Total Estimado R\$ 68.777,85

Valor Total Estimado para os dois lotes R\$ 158.840,95 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

O valor acima corresponde a uma estimativa preliminar da contratação, elaborada para fins de planejamento e dimensionamento da futura contratação, com base nas referências históricas indicadas neste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que os valores possuem caráter exclusivamente referencial nesta etapa, não constituindo o valor definitivo da contratação, uma vez que os preços deverão ser posteriormente submetidos à pesquisa de preços, observados os parâmetros e procedimentos aplicáveis, para a adequada estimativa do valor da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares completos e padronizados, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Anastácio/MS e da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, para atendimento das necessidades previstas para o exercício de 2027.

O fornecimento compreenderá os itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo camisetas, bermudas, shorts, calças e jaquetas, conforme a destinação de cada unidade de ensino, observando-se as características de tecidos, cores, modelos, tamanhos, acabamentos e personalizações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os uniformes deverão ser confeccionados de acordo com os modelos e especificações definidos pela Administração, incluindo a aplicação dos brasões, logotipos, inscrições e demais elementos de identificação previstos para cada conjunto, de forma a assegurar a padronização e a adequada identificação dos estudantes.

A contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado à Rede Pública Municipal de Ensino e o Lote 02 destinado à Escola



Cívico-Militar Teodoro Rondon, mantendo-se agrupados, em cada lote, os itens que compõem os respectivos conjuntos de uniformes.

A solução contempla, ainda, a entrega dos uniformes em parcela única, em local e condições a serem definidos pela Administração, observadas as especificações, quantidades, tamanhos e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o fornecimento integral dos uniformes escolares necessários para 2027, com padronização, qualidade e uniformidade dos produtos, contribuindo para a adequada identificação dos alunos, para a igualdade entre os estudantes e para o atendimento eficiente das necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino e da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon.

X- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar justificativas quanto ao parcelamento ou não da contratação, visando à seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão.

No presente caso, trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, com quantidades previamente estimadas e vinculadas às demandas da Rede Pública Municipal de Ensino e da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon. O fracionamento da contratação por item, de forma individualizada, não se mostra técnica nem economicamente conveniente, considerando que os itens que compõem cada conjunto de uniforme devem manter características compatíveis entre si.

Nesse sentido, a contratação individualizada dos componentes dos uniformes poderia:

- **Comprometer a padronização visual dos uniformes**, essencial para a identidade institucional das escolas municipais e da Escola Cívico-Militar;
- **Resultar em divergências de tonalidade, qualidade dos materiais, acabamento e personalização**, caso diferentes fornecedores sejam responsáveis por itens distintos;

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 47

RUBRICA: *cc*

- **Aumentar os custos logísticos e administrativos**, dificultando a gestão das entregas, a conferência e a distribuição dos materiais às unidades de ensino;

- **Tornar mais complexas a fiscalização do cumprimento contratual e o controle de qualidade dos produtos fornecidos.**

Dessa forma, optou-se pelo **parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes**, estruturados de acordo com a finalidade e o público a que se destinam, de modo que os componentes de cada conjunto de uniforme sejam fornecidos de forma integrada dentro do respectivo lote.

O **Lote 01** compreenderá os uniformes destinados à Rede Pública Municipal de Ensino, enquanto o **Lote 02** compreenderá os uniformes destinados à Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon. O agrupamento dos itens dentro de cada lote busca assegurar a uniformidade dos materiais, das cores, dos acabamentos e da personalização, além de proporcionar maior eficiência na gestão, no recebimento e na fiscalização da contratação.

Assim, embora haja **parcelamento da contratação em lotes**, não se mostra conveniente o **parcelamento interno de cada lote por item**, tendo em vista a necessidade de preservar a unidade e a padronização dos conjuntos de uniformes. A contratação será realizada com **entrega única**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Portanto, o parcelamento em lotes, com a manutenção conjunta dos itens que compõem cada conjunto de uniforme, representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar:

- **Padronização dos uniformes;**
- **Eficiência logística e operacional;**
- **Maior facilidade na gestão e fiscalização contratual;**
- **Redução de riscos relacionados à incompatibilidade entre os componentes dos uniformes; e**
- **Alinhamento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público**, previstos na legislação vigente.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 48

RUBRICA: _____

Diante das características do objeto e da justificativa para o agrupamento dos itens, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global por lote, de modo que cada licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o respectivo lote. Essa sistemática busca assegurar que os componentes de cada conjunto de uniforme sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor, preservando a padronização, a compatibilidade e a uniformidade dos produtos.

XI- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa ao fornecimento de uniformes escolares padronizados para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, com o objetivo de promover a igualdade entre os estudantes, fortalecer o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar, facilitar sua identificação e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares.

Com a execução da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Atendimento adequado às necessidades dos estudantes**, mediante o fornecimento dos uniformes em quantidades e especificações compatíveis com a demanda estimada para o exercício de 2027;
- **Padronização dos uniformes escolares**, assegurando uniformidade quanto às cores, tecidos, acabamentos, medidas e elementos de personalização, de acordo com os modelos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- **Melhoria na identificação dos alunos e fortalecimento da segurança no ambiente escolar**, facilitando a identificação dos estudantes e sua vinculação às respectivas unidades de ensino;
- **Redução de custos indiretos para as famílias**, contribuindo para diminuir a necessidade de aquisição de vestuário escolar específico com recursos próprios;
- **Maior eficiência na gestão e distribuição dos uniformes**, mediante o fornecimento dos produtos de forma integrada, conforme os lotes e as especificações estabelecidas pela Administração;



- **Redução de riscos relacionados à incompatibilidade entre os componentes dos uniformes**, especialmente quanto à qualidade, tonalidade, acabamento e personalização das peças;
- **Eficiência na utilização dos recursos públicos**, mediante a contratação de solução compatível com as necessidades da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade;
- **Contribuição para a inclusão e a igualdade entre os estudantes**, proporcionando condições mais uniformes de apresentação no ambiente escolar, independentemente da condição socioeconômica das famílias.

Com isso, pretende-se assegurar o atendimento da demanda de uniformes escolares para o exercício de 2027, promovendo melhores condições de identificação, padronização e participação dos estudantes no ambiente escolar, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance do interesse público.

XII- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à formalização da contratação, caberá à Administração adotar as providências necessárias à adequada execução e ao acompanhamento do fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Anastácio/MS e da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, do Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.

Deverão ser formalmente designados o Gestor e os Fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as competências atribuídas a cada agente e as disposições do Decreto Municipal nº 80, de 20 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Municipal. Ao Gestor caberá a coordenação e o acompanhamento administrativo da contratação, enquanto aos Fiscais competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução, especialmente quanto à conformidade dos uniformes fornecidos e ao cumprimento das condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

A fiscalização deverá verificar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos modelos,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 50

RUBRICA:

tecidos, cores, tamanhos, acabamentos, medidas, personalizações, aplicação de brasões, logotipos e demais elementos de identificação previstos para cada item, bem como a correspondência entre os uniformes efetivamente entregues e aqueles definidos pela Administração.

Deverá ser conferida, ainda, a distribuição dos tamanhos e respectivos quantitativos estabelecidos para cada item, de modo a assegurar que o fornecimento corresponda às necessidades estimadas para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon.

Considerando as características do objeto, deverá ser verificada a padronização dos uniformes, especialmente quanto à tonalidade das cores, qualidade dos tecidos, acabamento, costuras, medidas e personalizações, de forma a evitar divergências entre as peças que compõem cada conjunto e assegurar a uniformidade dos produtos fornecidos.

Deverá ser acompanhado o cumprimento do prazo e das condições de entrega, considerando que o fornecimento será realizado em parcela única, incluindo os aspectos relacionados ao transporte, acondicionamento, embalagem e integridade dos produtos. Os uniformes deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, sinais de utilização ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade ou adequada utilização.

A fiscalização deverá realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos uniformes fornecidos, registrando formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual. Eventuais irregularidades, tais como entrega de peças em desacordo com as especificações, quantitativos divergentes, tamanhos incorretos, produtos defeituosos ou avariados, diferenças de tonalidade, falhas de acabamento ou personalização inadequada, deverão ser formalmente comunicadas à contratada para adoção das medidas necessárias à substituição ou regularização, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação à autoridade competente para eventual instauração dos procedimentos destinados à



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 34.....

RUBRICA: 16.....

aplicação das medidas ou sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

Deverá ser acompanhada a substituição ou regularização dos uniformes recusados, de modo a evitar prejuízos à distribuição aos alunos e assegurar o atendimento da finalidade da contratação.

Também deverão ser conferidos e mantidos nos autos os documentos relacionados à execução contratual, incluindo as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Autorizações de Fornecimento, notas fiscais, comprovantes de entrega, registros de recebimento, relatórios de fiscalização e demais documentos necessários à adequada instrução processual, liquidação da despesa e controle administrativo.

No âmbito do planejamento e da execução da contratação, a Secretaria Municipal de Educação deverá organizar previamente a distribuição dos uniformes, observando os quantitativos estimados, os tamanhos, as respectivas unidades de ensino e a programação do ano letivo de 2027, de modo a contribuir para o adequado recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos.

A Secretaria Municipal de Educação deverá informar e organizar os locais de entrega dos uniformes, bem como os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Quanto à estrutura administrativa, não se vislumbra, em princípio, a necessidade de realização de adequações físicas ou aquisição de equipamentos específicos para a execução da contratação, considerando a natureza do objeto. Deverá, contudo, ser assegurada a disponibilidade de servidores para as atividades de gestão, fiscalização, recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos uniformes, podendo ser promovidas orientações específicas sempre que necessárias ao adequado desempenho dessas atribuições.

Deverá ser assegurado, ainda, que os uniformes recebidos sejam armazenados em condições adequadas, especialmente em ambiente protegido de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 32

RUBRICA: e

umidade, exposição excessiva ao sol, sujeira e danos físicos, de modo a preservar sua integridade e qualidade até a efetiva distribuição aos alunos.

Como providência complementar, recomenda-se a realização de alinhamento inicial entre a Secretaria Municipal de Educação, o Gestor, os Fiscais e a empresa contratada, após a formalização do instrumento contratual, com o objetivo de estabelecer os fluxos de comunicação, os prazos e locais de entrega, os procedimentos de recebimento e conferência, os critérios para recusa e substituição de produtos e demais rotinas necessárias à adequada execução da contratação.

Por fim, todas as etapas relacionadas às solicitações, autorizações, entrega, recebimento, conferência, fiscalização, substituições, recusas e demais ocorrências deverão ser devidamente registradas nos instrumentos e controles administrativos pertinentes, garantindo a rastreabilidade da contratação, a transparência dos atos administrativos, o adequado acompanhamento da execução e a segurança jurídica da contratação.

XIII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Anastácio/MS e da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon não possui, em princípio, contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que constitui solução autônoma e plenamente funcional, não dependendo da realização conjunta ou simultânea de outras contratações para sua execução ou para o atendimento da necessidade identificada.

XIV- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação para fornecimento de uniformes escolares poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos, ao uso de tecidos sintéticos e outros materiais, à geração de resíduos decorrentes das embalagens e ao descarte dos uniformes após o término de sua vida útil.

Como medidas de sustentabilidade, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais,

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 33

RUBRICA:

especialmente quanto à utilização racional de materiais, à redução de embalagens excessivas e à adequada destinação dos resíduos gerados durante o fornecimento.

As embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento dos uniformes deverão, preferencialmente, ser reduzidas ao necessário para garantir a proteção e a integridade dos produtos, evitando-se materiais e volumes excessivos. Quando tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais de embalagem passíveis de reutilização ou reciclagem.

Deverá ser incentivada, ainda, a destinação ambientalmente adequada dos uniformes e materiais que eventualmente se tornem inservíveis, observando-se a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, práticas de reutilização, reciclagem ou outras formas de aproveitamento que contribuam para a redução da geração de resíduos.

As medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e não poderão comprometer a qualidade, a durabilidade, a segurança ou a padronização dos uniformes escolares exigidas pela Administração.

XV- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Anastácio/MS e da Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, para atendimento das necessidades previstas para o exercício de 2027.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, considerando as características e especificações dos uniformes, os quantitativos estimados, a padronização necessária e a organização do fornecimento em 02 (dois) lotes, conforme a destinação dos produtos.

A contratação apresenta-se tecnicamente viável e compatível com as necessidades da Administração, não tendo sido identificados, no âmbito deste estudo, impedimentos que inviabilizem sua execução. A solução também se mostra adequada sob o aspecto econômico, considerando as referências históricas utilizadas para a estimativa preliminar dos valores, sem prejuízo da posterior realização da pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 34
RUBRICA: *uu*

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de planejamento analisados, manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação, com o prosseguimento das etapas necessárias à elaboração do Termo de Referência e à realização do procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Anastácio-MS, 08 de setembro de 2026.

Elaborado:

Caroline Lima dos Santos

Assessora Especial

Joziane Fernandes de Arruda

Gerente de Divisão de Expediente/Secretaria de Educação

Análise e Aprovação:

Veronice Aparecida Terra
Secretária de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 36

RUBRICA:

ANEXO I

Documentos Integrantes do Estudo Técnico Preliminar

Integram o presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, como documentos e elementos de suporte à instrução da contratação:

- Ofício da Secretaria Municipal de Educação, contendo a solicitação e as informações relativas à necessidade da contratação;
- Contrato nº 126/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 142/2025 e do Pregão Eletrônico nº 046/2025;
- Termo de Contrato nº 16/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 044/2025 e da Adesão/Carona nº 001/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA TRAVESSA RAGALZI, 1096 - FONE: 3245-1389
E-mail: semedanastacio@bol.com.br
CNPJ: 06.088.887/0001-06



Ofício SEMED/538/2026

Anastácio-MS, 02 de Julho de 2026

À Senhora
Adriana dos Santos Freitas
Secretária Municipal de Administração

Senhora Secretária,

Solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de uniforme escolar. Segue em anexo as quantidades e tamanhos solicitados para suprir a demanda de 2027.

Justificativa

A aquisição de uniformes escolares justifica-se pela necessidade de garantir a padronização da vestimenta dos estudantes da rede de ensino, promovendo igualdade, inclusão e fortalecimento da identidade institucional. O uniforme escolar contribui para minimizar diferenças socioeconômicas entre os alunos, proporcionando um ambiente escolar mais igualitário e favorecendo o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

Além disso, o uso do uniforme facilita a identificação dos estudantes, aumentando a segurança no ambiente escolar e em atividades externas, bem como auxiliando no controle de acesso às dependências da instituição. A utilização de vestuário padronizado também contribui para a organização das atividades escolares e reforça o compromisso dos alunos com as normas da instituição.

A disponibilização gratuita do uniforme representa uma importante política de apoio às famílias, reduzindo os custos relacionados à aquisição de vestuário para uso escolar e contribuindo para a permanência dos estudantes na escola, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a aquisição de uniformes escolares atende ao interesse público, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, fortalecendo a segurança, a inclusão social, a identidade escolar e o acesso igualitário à educação.

Atenciosamente,

[assinatura]
Veronice Aparecida Terra
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 18/2025

Veronice Aparecida Terra
Secretária Municipal de Educação
DECRETO "P" Nº 18, DE 02/01/2025

[assinatura]
Arquivado em
12/10/2026
[assinatura]



MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 07
RUBRICA:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Secretaria Municipal de Educação

UNIFORME ESCOLAR /2027

Descrição

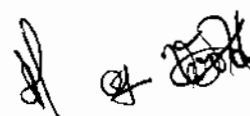
Camisetas – Na cor azul royal com o brasão do município no peito lado esquerdo, e escrito educação em diagonal na cor branca, em 65% poliéster e 35% viscose, malha fria, nas costas logo da gestão e da semed. Conforme Modelo em anexo.

Bermudas – Em elanca tipo adidas na cor azul royal escuro, com o Brasão do Município de Anastácio do lado esquerdo.

Atenciosamente,


Veronice Aparecida Terra
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 18/2025

Veronice Aparecida Terra
Secretária Municipal de Educação
DECRETO "P" Nº 18, DE 02/01/2025





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Secretaria Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 39
RUBRICA: [assinatura]

SOMA TOTAL CAMISETAS ECOLAR/2027	
Numeração	Soma
2	280
4	780
6	1400
8	1320
10	900
12	1100
14	820
16	130
P	70
M	50
G	40
GG	24
TOTAL	6.914

SOMA TOTAL BERMUDAS ESCOLAR /2027	
Numeração	Soma
2	140
4	390
6	700
8	660
10	450
12	550
14	410
16	50
TOTAL	3.350

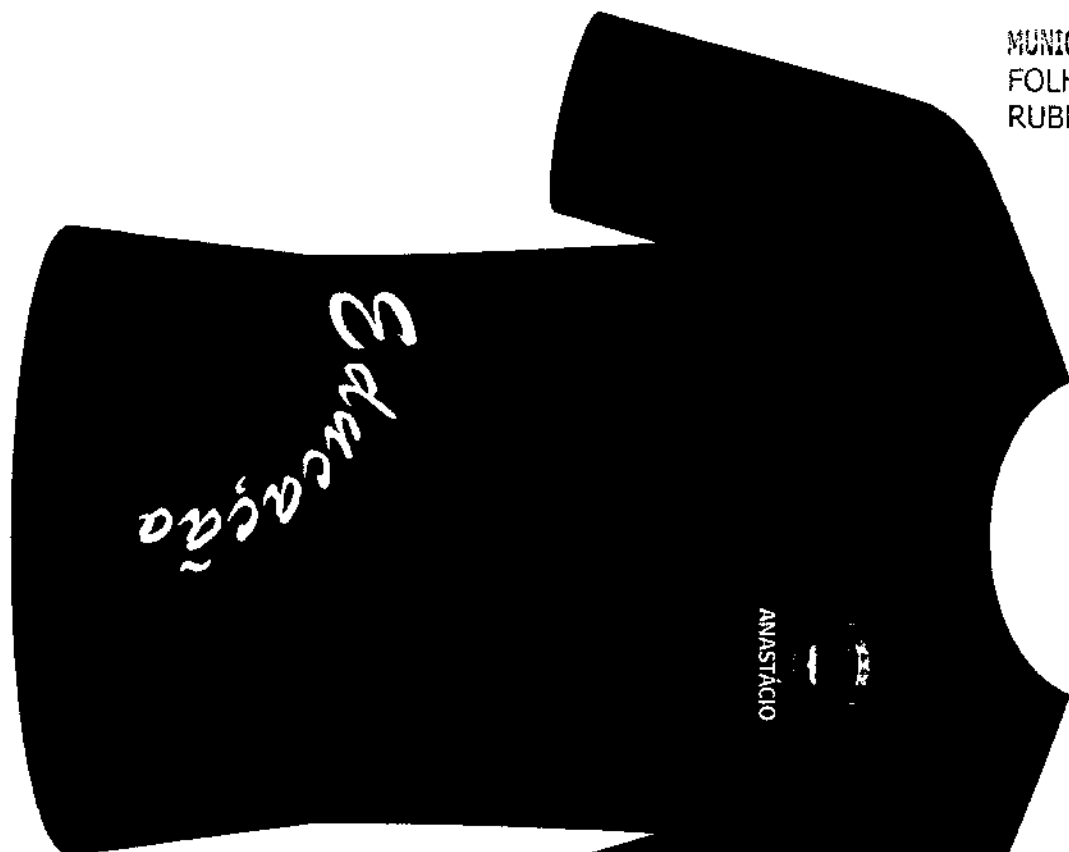
Atenciosamente.


Veronice Aparecida Terra
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 18/2025

Veronice Aparecida Terra
Secretária Municipal de Educação
DECRETO "P" Nº 18, DE 02/01/2025



[assinatura]



2 4 2008

MUNICÍPIO DE ANASTACIO
FOLHA: 60
RUBRICA: w

ANASTACIO

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA DONA JOANINHA, 1204 - FONE/FAX: 3245-1389
E-mail: semedanastacio@bol.com.br
CNPJ: 06.088.887/0001-06



Ofício SEMED/537/2026

Anastácio-MS, 02 de Julho de 2026

À Senhora
Adriana dos Santos Freitas
Secretária Municipal de Administração

Senhora Secretária,

Solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de uniforme escolar Cívico Militar da Escola Teodoro Rondon. Segue em anexo as quantidades e tamanhos solicitados para suprir a demanda de 2027.

Justificativa

Em consideração ao Decreto nº 234 de 09 de junho de 2022, que implantou o Programa de Escolas Cívico-Militar em Anastácio, de acordo com o Termo de Adesão da Escola Municipal Teodoro Rondon, que a escola passa a ser denominada Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon e em consonância com o referido Programa faz-se necessário a adequação do uniforme escolar desta unidade. O uso do uniforme promove a igualdade entre os alunos, reduzindo diferenças socioeconômicas evidenciadas pelas vestimentas, além de facilitar a identificação dos estudantes nas dependências da escola e em atividades externas, proporcionando maior segurança e controle de acesso.

A aquisição contempla peças adequadas às diferentes condições climáticas e às atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo, sendo a camiseta e o short destinados ao uso diário e às práticas esportivas, enquanto a calça e a jaqueta oferecem proteção e conforto em períodos de temperaturas mais baixas e em eventos institucionais.

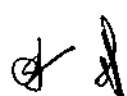
Dessa forma, a contratação visa assegurar que todos os estudantes disponham de uniforme completo e padronizado, em conformidade com as normas da instituição de ensino e com os princípios do modelo cívico-militar, garantindo condições adequadas para a participação nas atividades escolares durante todo o ano letivo.

Atenciosamente,


Veronice Aparecida Terra
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 18/2025

Veronice Aparecida Terra
Secretária Municipal de Educação
DECRETO "P" Nº 18, DE 02/01/2025

Recebido em
10/07/26



MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 62
RUBRICA: *[assinatura]*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Secretaria Municipal de Educação

UNIFORME ESCOLAR CÍVICO-MILITAR /2027

Descrição: 02 camisetas , 01 calça , 01 short e 01 jaqueta por aluno.

Camisetas: na cor azul claro personalizada; 65% poliéster e 35% viscose, manga curta azul marinho, gola redonda, logotipo do Programa de Escola Cívico-Militar e brasão do município na frente e logo da semed nas costas, conforme modelo em anexo;

Short: azul marinho com listra azul clara, personalizada com brasão do município; tecido helanca, composição 100% poliamida, conforme modelo em anexo;

Calça: azul marinho com listra azul clara, personalizada, tecido helanca, composição 100% poliamida, conforme modelo em anexo.

Jaqueta: azul marinho com listra azul clara, personalizada, tecido 100% poliamida, Gênero Unisex, bolsos embutidos na lateral frente, logotipo do Programa de Escola Cívico-Militar e brasão do município , e logo da semed e da gestão nas costas conforme modelo em anexo;

Justificativa

Em consideração ao Decreto nº 234 de 09 de junho de 2022, que implantou o Programa de Escolas Cívico-Militar em Anastácio, de acordo com o Termo de Adesão da Escola Municipal Teodoro Rondon, que a escola passa a ser denominada Escola Municipal Cívico-Militar Teodoro Rondon e em consonância com o referido Programa faz-se necessário a adequação do uniforme escolar desta unidade. O uso do uniforme promove a igualdade entre os alunos, reduzindo diferenças socioeconômicas evidenciadas pelas vestimentas, além de facilitar a identificação dos estudantes nas dependências da escola e em atividades externas, proporcionando maior segurança e controle de acesso.



Rua Travessa Ragalzi, 1096 - Centro
79210-000 - Anastácio - MS - Brasil
67 3245 1389 - semedanastacio@bol.com.br

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Secretaria Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 63
RUBRICA: *[assinatura]*

A aquisição contempla peças adequadas às diferentes condições climáticas e às atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo, sendo a camiseta e o short destinados ao uso diário e às práticas esportivas, enquanto a calça e a jaqueta oferecem proteção e conforto em períodos de temperaturas mais baixas e em eventos institucionais.

Dessa forma, a contratação visa assegurar que todos os estudantes disponham de uniforme completo e padronizado, em conformidade com as normas da instituição de ensino e com os princípios do modelo cívico-militar, garantindo condições adequadas para a participação nas atividades escolares durante todo o ano letivo.

Atenciosamente,

[assinatura]
Veronice Aparecida Terra
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 18/2025

[assinatura]
Veronice Aparecida Terra
Secretária Municipal de Educação
DECRETO "P" Nº 18, DE 02/01/2025

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Secretaria Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 64
RUBRICA: *[assinatura]*

SOMA TOTAL CAMISETAS/2027 CÍVICO MILITAR	
Numeração	Soma
8	120
10	310
12	320
14	100
16	40
P	30
M	26
G	24
TOTAL	970

SOMA TOTAL JAQUETAS /2027 CÍVICO MILITAR	
Numeração	Soma
08	60
10	155
12	160
14	50
16	20
P	15
M	13
G	12
TOTAL	485



Rua Travessa Sagalzi 1096 - Centro
79210-000 - Anastácio - MS - Brasil
67 3245 1389 - semedanastacio@bol.com.br

[assinaturas]



MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: ...63...
RUBRICA: *u*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Secretaria Municipal de Educação

SOMA TOTAL SHORTH /2027 CÍVICO MILITAR	
Numeração	Soma
8	60
10	155
12	160
14	50
16	20
P	15
M	13
G	12
TOTAL	485

SOMA TOTAL CALÇA /2027 CÍVICO MILITAR	
Numeração	Soma
8	60
10	155
12	160
14	50
16	20
P	15
M	13
G	12
TOTAL	485

Atenciosamente,

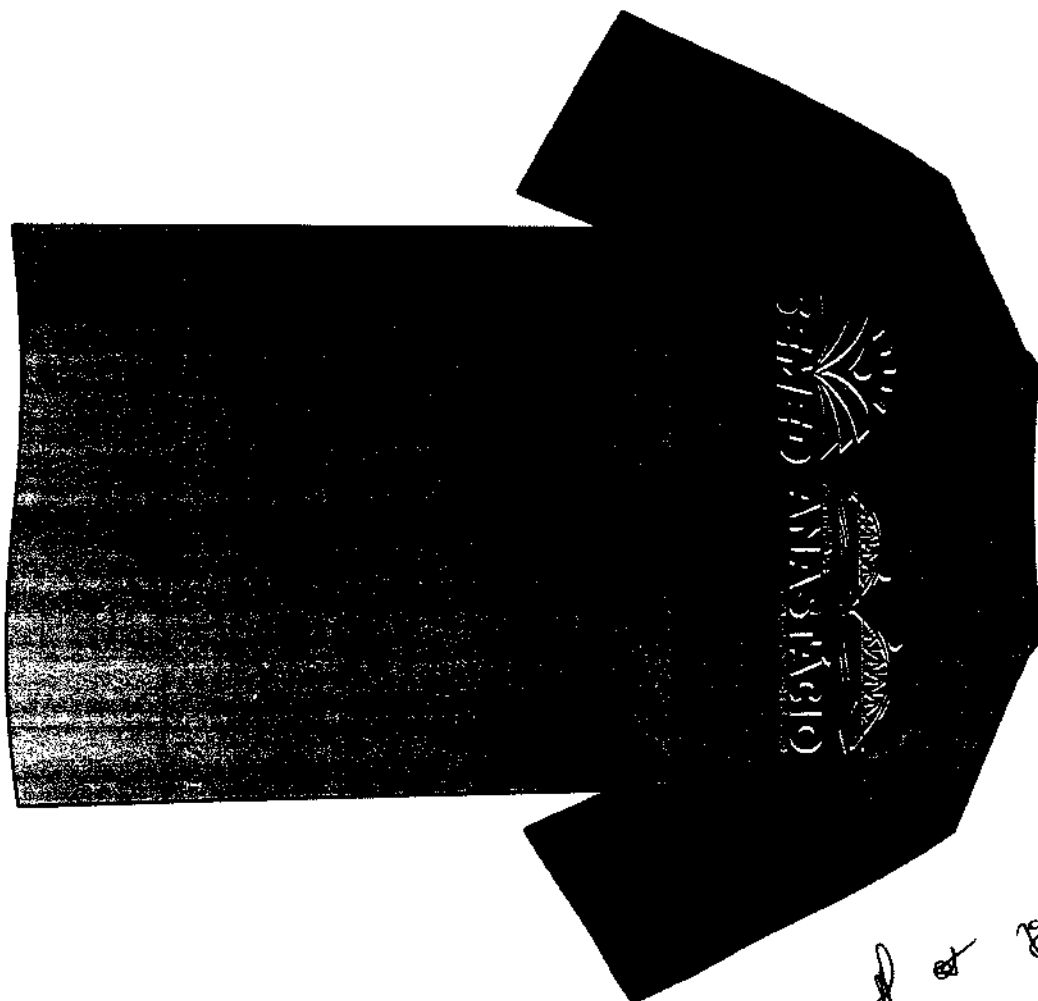
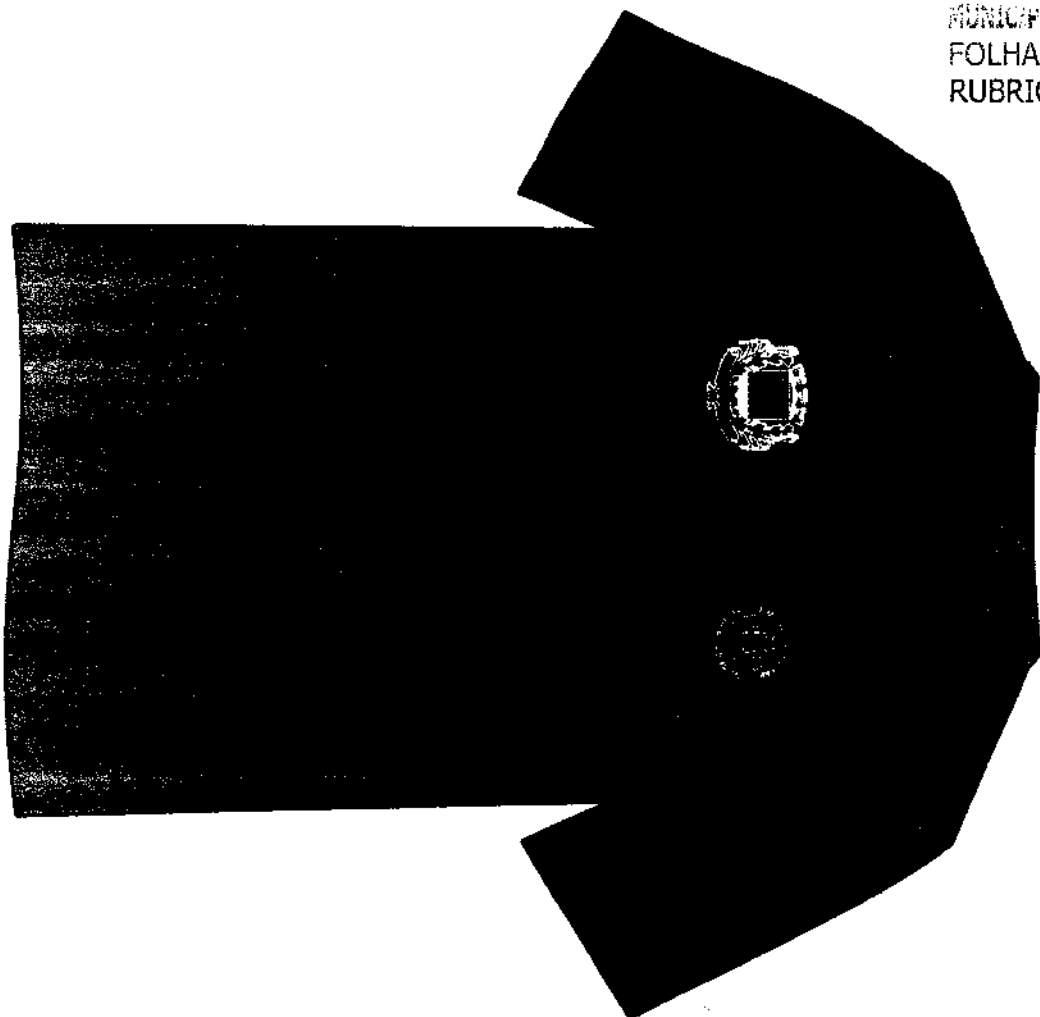
Veronice
Veronice Aparecida Terra
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 18/2025

Veronice Aparecida Terra
Secretária Municipal de Educação
DECRETO "P" Nº 18, DE 02/01/2025



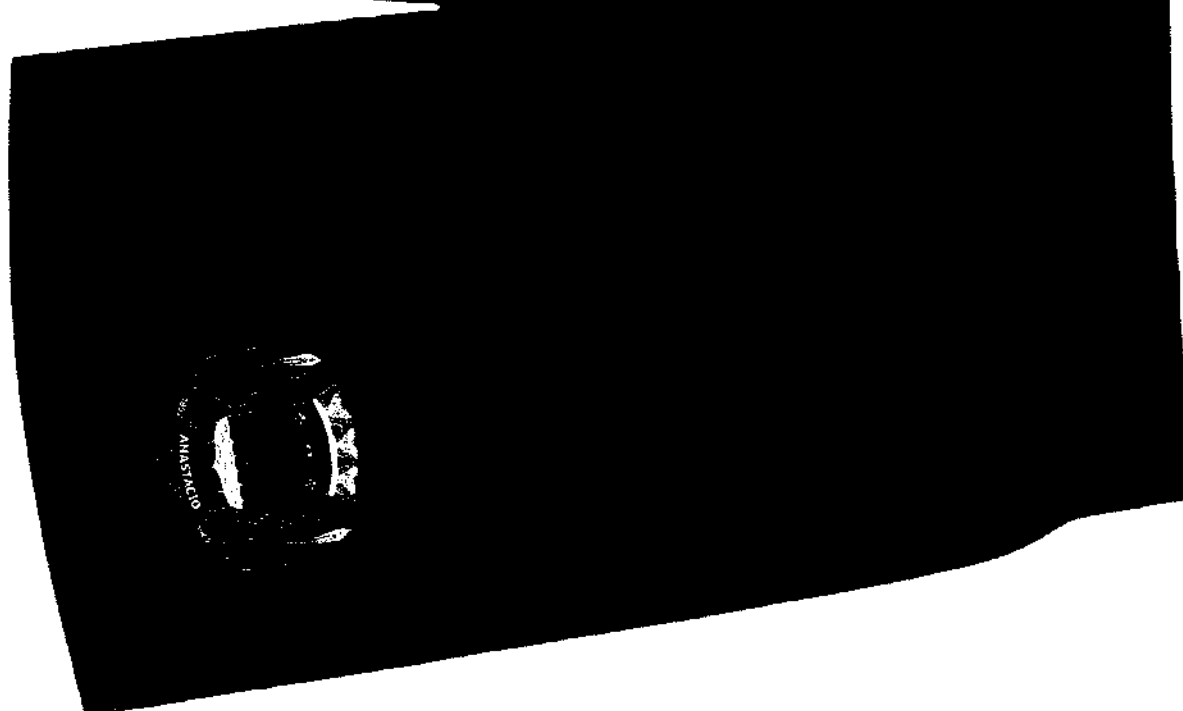
Rua Travessa Ragalzi, 1096 - Centro
79210-000 - Anastácio - MS - Brasil
67 3245 1389 - semedanastacio@bol.com.br

[Handwritten marks]

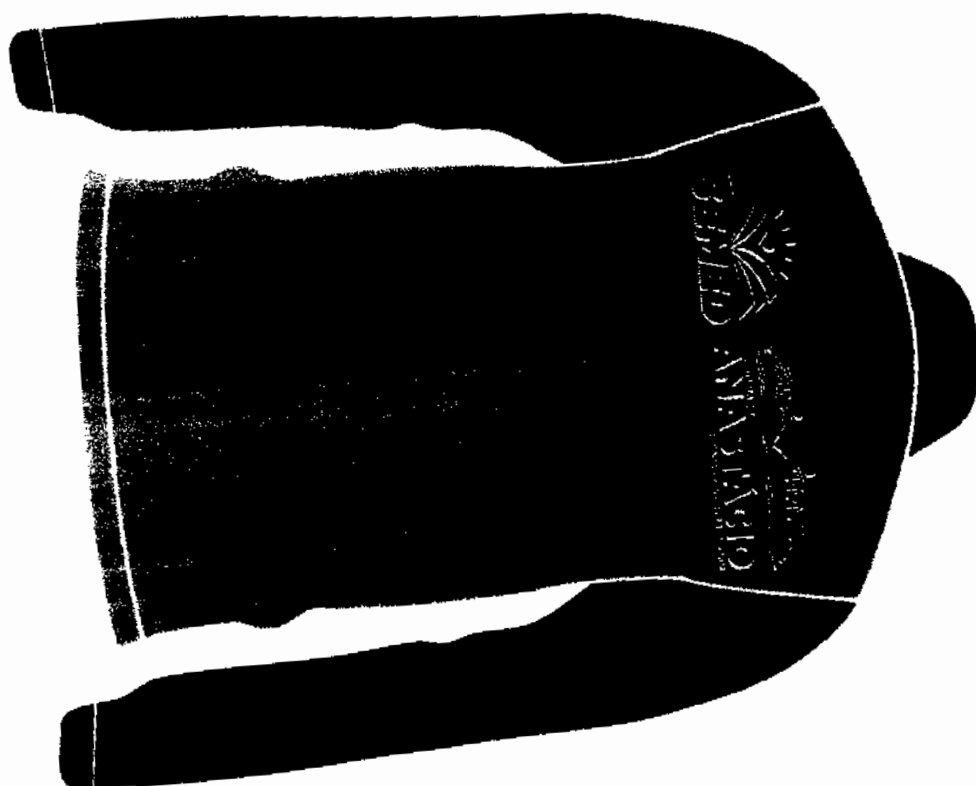
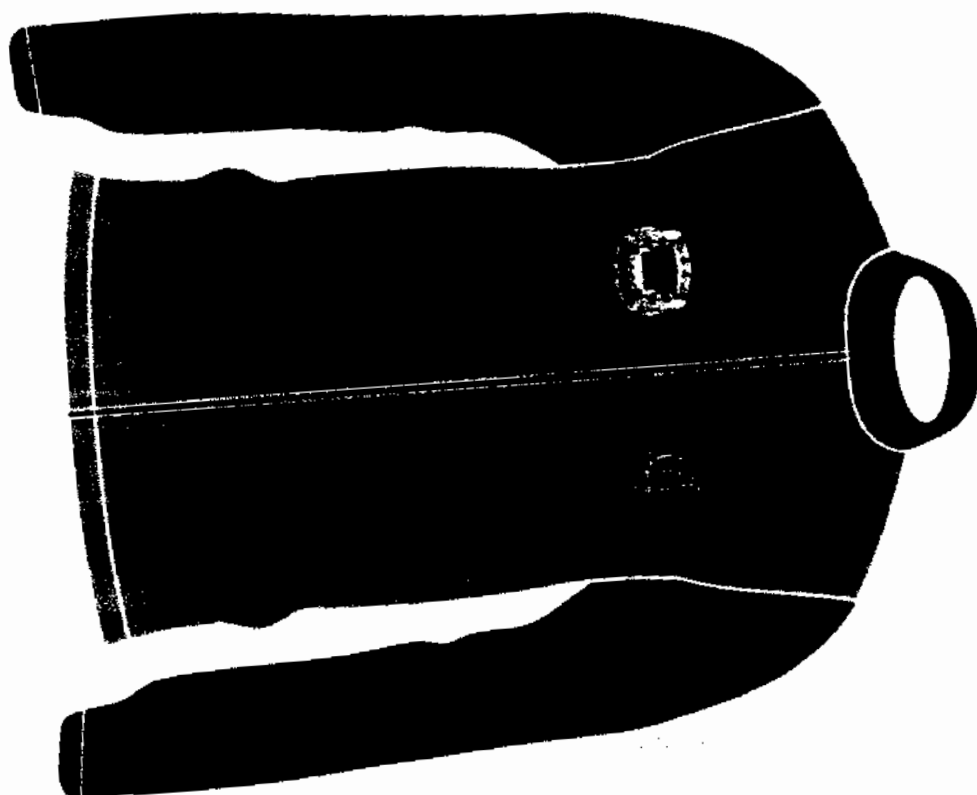


[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 67
RUBRICA: u

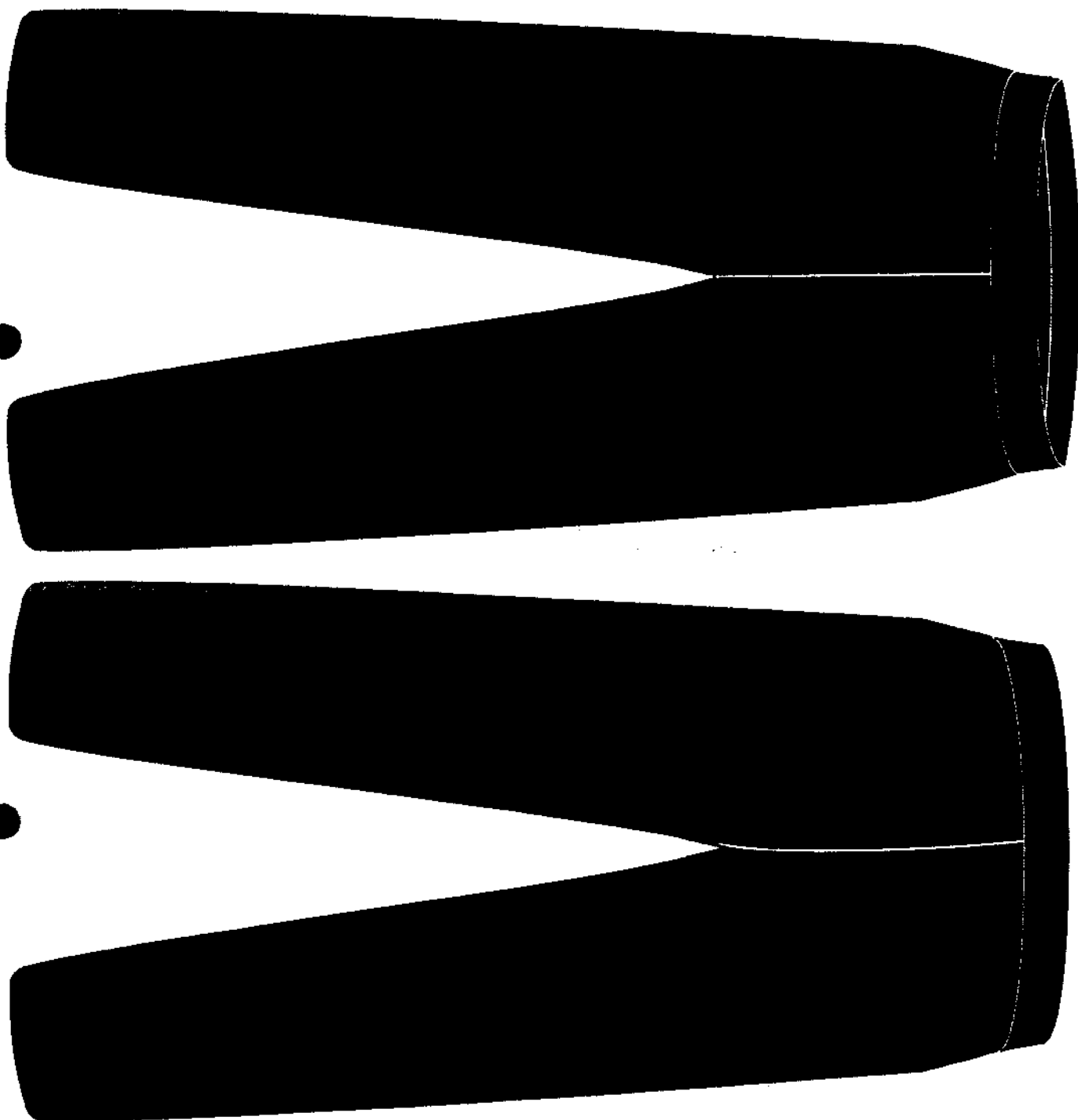


10/10/2014



40 *8* *2024*

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: ...69.....
RUBRICA:.....



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 30
RUBRICA: [assinatura]

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 06032025-2-086900 / 2025
Atividade: 09032025-2
Beneficiário: 03.452.307/0001-11 - MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO (MS)
Plano de Trabalho: 002521700003-DAGOBERTO NOGUEIRA
Situação do Plano de Trabalho: Aprovado

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Plano de Trabalho | Análises | Relatório Gestão | Devoluções | Extrato Bancário

Total de Custeio Emenda
R\$ 346.500,00

Total de Investimento Emenda
R\$ 0,00

Total do Plano de Ação Emenda
R\$ 346.500,00

Período de Vigência: 36 meses
05/12/2025 - 05/12/2028

Dados Básicos

Situação do Plano de Trabalho

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório)

Classificação da unidade de Despesa

Objeto do Plano de Trabalho: 002521700003-DAGOBERTO NOGUEIRA
Objeto do Plano de Trabalho: 002521700003-DAGOBERTO NOGUEIRA

Execução Orçamentária

Plano de Trabalho: 002521700003-DAGOBERTO NOGUEIRA

Prazo de Execução em meses (Obrigatório)

Valor em R\$ (Obrigatório)

Dados do Executor

Total da Emenda Disponível

Total de Custeio da Emenda Disponível

Total de Investimento da Emenda Disponível

Lista de Executores

Executor	Detalhamento do Objeto	Valor Custeio	Valor Investimento	Ações
002521700003-DAGOBERTO NOGUEIRA	Adquirir material de custeio para atender à Rede municipal de Ensino de Anastácio MS	R\$ 346.500,00	R\$ 0,00	Q

Assinatura

Lista de Anexos

Link para o arquivo

Nome do Arquivo

Ações

MAPA de preço educação.pdf



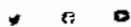
Mapa Apuração Cotação.pdf



Histórico ^

Voltar

RECEBOS



MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 76
RUBRICA: [assinatura]

[assinatura]

MAPA de preço educação.pdf

MAPA de preço educação.pdf



Mapa Atuação Cotação.pdf

Mapa Atuação Cotação.pdf



Historico

Voltar

REVISÃO



MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 73
RUBRICA:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 74
RUBRICA: *[assinatura]*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Código de Registro de Informação: 69F437010BFCFE8CEC03521A09DD2F5AF53D7650

CONTRATO Nº 126/2025

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 616.353 SSP/MS e CPF/MF nº 528.297.741-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, doravante denominada Contratante e a empresa G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.236.234/0001-03, com estabelecimento na RUA CAFELANDIA, 98, - SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE - MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por ANTÔNIO BRESCHIGLIARI FILHO, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 740.009, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 190.678.609-72, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025, aprovado pela assessoria jurídica, procedimento licitatório adjudicado e homologado em 11/11/2025, pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo 142/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, destinados à Rede Municipal de Ensino, Escola Cívico-Militar Teodoro Rondon, e ao projeto Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VICULAÇÃO: Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos

CLAUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ 119.781,05 (cento e dezenove mil e setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 72

RUBRICA: u

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CAMISETA (UNIFORME ESCOLAR) NA COR AZUL ROYAL, COM MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO DO LADO ESQUERDO, E ESCRITA EDUCAÇÃO EM DIAGONAL NA COR BRANCA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, MALHA FRIA, NAS COSTAS LOGO DA GESTÃO E DA SEMED, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº2 = 300UN / Nº4 = 750UN / Nº06 = 1700UN / Nº08 = 1000UN / Nº10 = 1150UN / Nº12 = 1150UN / Nº14 = 900UN / Nº16 = 190UN / P = 60UN / M = 60UN / G = 30UN E GG = 20UN.	PRÓPRIA	7.310	UN	9,15	66.886,50
01/02	BERMUDA (UNIFORME ESCOLAR) EM ELENCA TIPO ADIDAS, NA COR AZUL ROYAL ESCURO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS: Nº2 = 150UN / Nº4 = 375UN / Nº06 = 850UN / Nº08 = 500UN / Nº10 = 575UN / Nº12 = 575UN E Nº14 = 450UN. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	PRÓPRIA	3.475	UN	8,00	27.800,00

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 76

RUBRICA: *[assinatura]*

02/01	CAMISETA ESCOLAR CIVICO MILITAR NA COR AZUL CLARO PERSONALIZADA, 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, MANGA CURTA AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, LOGOTIPO DO PROGRAMA DE ESCOLA CIVICO-MILITAR E BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LOGO DA SEMED NAS COSTAS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº6 = 30UN / Nº8 = 80UN / Nº10 = 390UN / Nº12 = 340UN / Nº14 = 130UN / Nº16 = 40UN / P = 10UN/ M = 10UN / G = 20UN .	PRÓPRIA	1.050	UN	11,85	12.442,50
02/02	SHORT ESCOLA CÍVICO ESCOLAR, EM HELANCA, 100% POLIAMIDA, NA COR AZUL MARINHO COM LISTRA AZUL CLARO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO DO LADO DIREITO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS: Nº6 = 15UN / Nº8 = 40UN / Nº10 = 195UN / Nº12 = 170UN / Nº14 = 65UN / Nº16 = 20UN.	PRÓPRIA	505	UN	10,01	5.055,05

[assinatura]
3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 77

RUBRICA: *ev*

03/01	CAMISETA PROERD KIDS, NA COR AZUL ROYAL, MALHA FIO 30, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, SERIGRAFIA COM LOGOMARCAS DO PROERD NA FRENTE (CENTRALIZADO), NO BRAÇO LADO ESQUERDO BRASÃO DA POLICIA MILITAR, NO BRAÇO LADO DIREITO A BANDEIRA DO ESTADO MS, E NAS COSTAS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NUMERAÇÃO/QUANTIDADES: N°06 = 36UN / N°08 = 186UN / N°10 = 62UN / N°12 = 53UN / N°14 = 15UN E N°16 = 02UN.	PRÓPRIA	354	UN	14,00	4.956,00
03/02	CAMISETA PROERD 5º ANO, NA COR AZUL ROYAL, MALHA FIO 30, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, SERIGRAFIA COM LOGOMARCAS DO PROERD NA FRENTE (CENTRALIZADO), NO BRAÇO LADO ESQUERDO BRASÃO DA POLICIA MILITAR, NO BRAÇO LADO DIREITO A BANDEIRA DO ESTADO MS, E NAS COSTAS BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NUMERAÇÃO/QUANTIDADES: N°08 = 04UN / N°10 = 34UN / N°12 = 53UN / N°14 = 68UN / N°16 = 27UN E G = 04UN.	PRÓPRIA	190	UN	13,90	2.641,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 78
RUBRICA:

- § 1º- O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessorios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- § 2º- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterá obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- § 3º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- § 4º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;
- § 5º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
- § 6º- Caso ocorram majorações significativas no custo dos serviços, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 79
RUBRICA:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O fornecimento dos equipamentos, a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias conforme:

Despesa: 12437;
Ficha: 298;
Órgão: 05 – Prefeitura Municipal de Anastácio;
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Educação;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 0020 – Educação para Todos;
Ação: 2.085 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

- § 1º- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- § 2º- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- § 3º- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- § 4º- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 80
RUBRICA: ju

- § 5º- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- § 6º- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- § 7º- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- § 8º- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - II. No prazo de 15 (quinze) dias, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
 - III. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- § 9º- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- § 1º- A execução do objeto contratado consistirá na entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação ou conforme previsto na Autorização de Fornecimento (A.F).
- § 2º- A contratação terá uma vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato no Diário Oficial do Município de Anastácio/MS.
- § 3º- A contratada deverá entregar os uniformes no prazo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria de Educação.
- § 4º- Os uniformes solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Travessa Ragalzi nº 1096, bairro Centro do Município de Anastácio/MS no horário das 07:00h às 13:00h MS – horário do Mato Grosso do Sul, ou lugar indicado na Autorização de Fornecimento.
- § 5º- A aquisição de uniformes escolares, os quais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, de acordo com as descrições e o design gráfico de cada unidade escolar.
- § 6º- Os produtos fornecidos devem atender, no mínimo, às especificações da descrição do objeto conforme subitem I deste Termo de Referência

 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 81
RUBRICA:

- § 7º- As cores, estampas e design gráfico devem seguir rigorosamente os padrões definidos para cada unidade escolar, respeitando as características institucionais e programas especiais (PROERD, Cívico- Militar).
- § 8º- Os uniformes devem ser entregues em perfeitas condições de uso, embalados adequadamente para evitar danos durante o transporte.
- § 9º- Cada uniforme deverá estar individualmente embalado, com etiqueta contendo informações sobre tamanho, unidade escolar destinada e lote de produção, facilitando a conferência e distribuição.
- § 10º- A contratada deverá disponibilizar todos os tamanhos de acordo com as especificações da secretaria requisitante para atender a diferentes faixas etárias e biótipos dos alunos.
- § 11º- A contratada será responsável pela execução da arte gráfica dos uniformes escolares, conforme descrições dos layouts previamente elaborados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, que integrarão o Termo de Referência. Essa responsabilidade inclui a adaptação, impressão e aplicação das estampas, logotipos e demais elementos visuais que compõem o design de cada unidade escolar e dos projetos específicos, como o PROERD e a Escola Cívico-Militar.
- § 12º- A contratada deverá garantir que a arte gráfica seja fiel às especificações técnicas, com alta qualidade de acabamento, durabilidade e resistência ao uso diário, preservando a identidade visual e os valores institucionais representados pelos uniformes.
- § 13º- Os uniformes deverão ser **novos**, de **primeiro uso**, não sendo aceitos produtos remanufaturados, usados, reformados ou de demonstração, garantindo a durabilidade.
- § 14º- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- § 15º- Os materiais deverão ser entregues em embalagens fechadas quando de sua entrega e, caso não atendam as especificações, serão devolvidos a contratada.
- § 16º- Entrega completa e no prazo estabelecido no edital, devidamente acondicionados para evitar danos no transporte.
- § 17º- Os itens entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, modelo, dimensões e materiais.
- § 18º- Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, usados, de demonstração ou destinados a testes.
- § 19º- Todas as despesas com frete, descarregamento e acondicionamento dos materiais no local de entrega são de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração Pública quaisquer ônus adicionais.
- § 20º- Os materiais entregues serão submetidos à verificação técnica e quantitativa, podendo ser recusados caso apresentem divergência com as especificações exigidas, avarias, má conservação, produtos vencidos ou de origem duvidosa.
- § 21º- Em caso de recusa, a empresa deverá providenciar a substituição dos itens em até 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

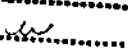
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

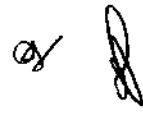
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastaciosms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 82.....

RUBRICA:.....

- § 22º- Se o produto no período de garantia, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- § 23º- Os produtos deverão ter garantia conforme especificado no Termo de Referência.
- § 24º- O contratado assume total responsabilidade pela qualidade, procedência e conformidade do veículo fornecido.
- § 25º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- § 26º- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- § 27º- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- § 28º- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- § 29º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- § 30º- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- § 31º- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- § 32º- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- § 33º- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

 9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 83

RUBRICA: [assinatura]

- § 34º- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- § 35º- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- § 36º- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- § 37º- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- § 38º- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 39º- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- § 40º- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- § 41º- Manter as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.
- § 42º- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- § 43º- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE, E:

- § 1º- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão.
- § 2º- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.

[assinatura] [assinatura] [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 84
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§ 1º- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 83

RUBRICA:

- c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do § 1º, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do § 1º, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea "b" do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

§ 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 10º- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 86.....
RUBRICA:.....

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

§ 1º- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 2º- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§ 3º- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 27

RUBRICA: eu

§ 4º- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 6º- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 7º- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 8º- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

§ 9º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 10º- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

§ 11º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 12º- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 14º A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, que atuará como representante da Administração, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as medidas necessárias à fiel execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Fica designado como fiscal do contrato o servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Joziane Fernandes de Arruda, CPF nº 00x.xxx.xxx-01

Markus Vinicius Ortiz Frazão, CPF nº 07x.xxx.xxx-05

Gestor de Contrato Veronice Aparecida Terra, CPF nº 77x.xxx.xxx-30

Nomeado por meio do Decreto nº 437, de 10 de março de 2025, expedido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Anastácio/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anastácio/MS, 13 de novembro de 2025.

MANOEL
APARECIDO DA
SILVA:5282977
4191

Assinado de forma
digital por MANOEL
APARECIDO DA
SILVA:52829774191
Dados: 2025.11.18
10:15:39 -04'00'

MANOEL APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

ANTONIO
BRESCHIGLIARI
FILHO:19067860972

Assinado de forma digital por
ANTONIO BRESCHIGLIARI
FILHO:19067860972
Dados: 2025.11.14 11:00:28 -04'00'

ANTÔNIO BRESCHIGLIARI FILHO
G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 89.....

RUBRICA:.....

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025****ADESÃO CARONA Nº 001/2025**

Aos dois dias do mês de abril de 2025, nesta cidade de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, as partes de um lado **O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.307/0001-11, com sede a Rua João Leite Ribeiro, n. 754, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Manoel Aparecido da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.297.741.91, residente e domiciliado a Rua: Travessa Ragalzi, 855, Centro, Município de Anastácio/ MS, doravante denominada **Contratante**, e a Empresa **ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.867.870/0001-90, sediada na Rodovia BR-470 1536 – Benedito Indaial na cidade de Santa Catarina-SC, neste ato representado por Rhayan Henrique Barbosa, inscrito no CPF: 096.828.119-29, CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o resente contrato, face do resultado do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é o Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2024, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2024 realizado através do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio-MS

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

Para os alunos das Escolas Municipais e CEI's

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	UN	3435	R\$ 31,95	R\$ 109.748,25
05	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	UN	7370	R\$ 23,75	R\$ 175.037,50
Total Unidades		10.805	Valor Total	R\$ 284.785,75	

Para os alunos das Escolas Cívicas-Militares Municipais

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	UN	675	R\$ 31,95	R\$ 21.566,25
04	CALÇA ESCOLAR	UN	675	R\$ 43,20	R\$ 29.160,00
05	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	UN	1280	R\$ 23,75	R\$ 30.400,00
09	JAQUETA ESCOLAR	UN	675	R\$ 64,90	R\$ 43.807,50
Total Unidades		3305	Valor Total	R\$ 124.933,75	

Para os alunos do PROERD

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMISETA ESCOLAR	UN	575	R\$ 23,75	R\$ 13.656,25

Rhayan Henrique Barbosa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754 - Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 90

RUBRICA:

MANGA CURTA			
Total Unidades	575	Valor Total	R\$ 13.656,25

TOTAL DOS ITENS E UNIDADES (LOTE 01 PARA ADESAO):

01	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	UN	675
02	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	UN	3435
04	CALÇA ESCOLAR	UN	675
05	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	UN	9.225
09	JAQUETA ESCOLAR	UN	675
VALOR TOTAL DA ADESAO			R\$ 423.375,75

- 1.2. A Contratada se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário conforme:

Despesa: 12437**Ficha:** 298**Órgão:** 05 – Prefeitura Municipal de Anastácio**Unidade:** 08 – Secretaria de Educação**Função:** 12 – Educação**Sub-Função:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 0020 – Educação para Todos**Ação:** 2.085 – Manutenção do Ensino Fundamental**Elemento:** 339032 – Material, bem ou Serviço para Distribuição**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

- 3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 3.2. O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

- 3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

- 3.4. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

Rhayan Henrique Barbosa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS -- CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 91

RUBRICA: *[assinatura]*

3.5. O prazo para a assinatura será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

3.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Anastácio-MS.

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.7.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP.

3.8. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.9. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.10. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ 423.375,75 (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente contrato.

[assinatura]

Rhayan Henrique Barbosa

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 92
RUBRICA:

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ENCARGOS**

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a

Rhayan Henrique Barbosa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 03
RUBRICA: [assinatura]

retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CINDESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação,

Rhayan Henrique Barbosa [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 94

RUBRICA: *[assinatura]*

para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

[assinatura]
Rhayan Henrique Barbosa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 95

RUBRICA: *[assinatura]*

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

k) Advertência;

l) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

m) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

n) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer

Rhayan Henrique Barbosa

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 96

RUBRICA: u

obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

h) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

i) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

j) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Rhayan Henrique Barbosa

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 97.....

RUBRICA:.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Anastácio-MS, Estado de Mato Grosso do Sul com expressa renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Anastácio-MS, 02 de abril de 2025

MANOEL APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

RHAYAN HENRIQUE

BARBOSA:0968281

1929

Assinado de forma digital

por RHAYAN HENRIQUE

BARBOSA:09682811929

Dados: 2025.04.02

19:30:53 -03'00'

ECOPLEX INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA

ANNA LARISSA
DA SILVA
SALDANHA:04
349885102

Assinado de forma digital
por ANNA LARISSA DA
SILVA
SALDANHA:04349885102
Dados: 2026.10.09
13:14:07 -03'00'